



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº. 2.313/20.

IBARAMA, 16 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS, PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES.

SILVANO SÉRGIO DE GASPARI, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice ICV-DIEESE de 3,09.% (três vírgula, zero nove por cento), sobre o Padrão Básico de Vencimento de todos os Cargos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Proventos e Pensões, Subsídios, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art.2º Com a revisão geral anual concedido no artigo anterior, o valor do Padrão de Referência do Município, fixado na Lei Municipal 1.400/09, de 16-01-09, passa a ser de R\$ 793,60 (setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2020.

SILVANO SÉRGIO DE GASPARI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ILMA. SENHORA:  
LOVANI SPERAFICO DA CAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"*

Ibarama, 16 de Janeiro de 2020.

Senhora Presidente:

Venho pelo presente levar a consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei n°. 2.313/20, de 16-01-20 que: "ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS, PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES."

**JUSTIFICATIVA**

Almeja o Poder Executivo Municipal, com o envio deste projeto à elevada consideração deste Colendo Poder, conceder revisão geral anual a todos os Servidores Públicos que compõe a Administração Municipal, inclusive Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários.

Com o presente reajuste visamos recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração dos Servidores. Adotamos o ICV - DIEESE, como índice oficial para calcular as perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de Janeiro de 2019 (dada da última revisão) e o mês de Dezembro de 2019, que acumulado apresentou o índice de 3,09%.

Esta proposição de reajuste guarda harmonia com a capacidade financeira do erário municipal, sendo compatível com o endividamento possível.

Diante do exposto, contamos com o apoio desse Egrégio Legislativo e aproveitamos para manifestar nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

SILVANO SÉRGIO DE GASPARI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO